

PARECER Nº 109/2008 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 263/2005.

De autoria do Executivo trata, o presente projeto de lei, de conferir nova redação ao § 4º do art. 77, da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992, a fim de permitir que o Executivo possa criar, por decreto, Comissões de Avaliação de Acúmulo de Cargos, específicas para análise e autorização dos acúmulos pretendidos pelos Profissionais do Ensino.

De acordo com a propositura, atualmente há apenas uma Comissão com essa função que, diante do aumento da estrutura da Rede Municipal de Ensino e, por conseguinte, dos profissionais integrantes da Carreira do Magistério, vem padecendo de sobrecarga de trabalho sem, contudo, atender a crescente demanda. Desta forma, pretende o Executivo criar, por meio de decreto, quantas Comissões julgar necessárias ao bom desempenho desse serviço.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade e constitucionalidade da proposta oferecendo, todavia, substitutivo visando adequar a redação às considerações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 15 a 18).

Esta Comissão, dentro do aspecto que lhe cabe manifestar, empresta incondicional apoio à iniciativa, haja vista que pretende tornar mais ágeis e eficientes as respostas demandadas quanto ao acúmulo de cargos dos profissionais do ensino.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/03/2008.

Myryam Athie – Presidente

Domingos Dissei – Relator

Claudinho de Souza

Goulart

Eliseu Gabriel